



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.219, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 60.000,00 POR RECURSOS  
DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso II, do Artigo 7º, Lei Municipal Nº 1.725, de 21 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO	
06.01 - EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0062 - Transporte Escolar	
12.361.0062.2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.	
Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	
12.362 - Ensino Médio	
12.362.0062 - Transporte Escolar	
12.362.0062.2.033 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre - Administração Direta Mun.	
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
12.365 - Educação Infantil	
12.365.0062 - Transporte Escolar	
12.365.0062.2.036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre – Administração Direta Mun.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 18 de janeiro de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Marcus Jair Bandeira - Prefeito**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração